



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Zulmira Agassis		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Zulmira Agassis, de Ubajara, reconhece os cursos fundamental e médio e os aprova na modalidade de ensino educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02088622-5	PARECER Nº 0639/2003	APROVADO EM: 13.05.2003

I – RELATÓRIO

Francisco Fábio de Aguiar, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Zulmira Agassis, situada na Rua Luiza Leoniza, S/N, CEP.: 62350-000, Distrito de Araticum, no município de Ubajara, mediante processo Nº 02088622-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 26.299 de 30.07.2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resolução 372/2002, deste Conselho, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Zulmira Agassis, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0639/2003

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0639/2003
SPU	Nº	02088622-5
APROVADO EM:		13.05.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC